



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA – GERAL

PARECER Nº. 92/2014

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 6 DE 2014.

PARECER FAVORÁVEL

Parecer Jurídico apresentado à Comissão de Justiça e Redação sobre o Projeto De Resolução nº. 6 DE 2014 que institui a Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Mulher, na Câmara Municipal de Cascavel.

I – RELATÓRIO

Foi protocolado para análise o Projeto de Resolução n. 6, de 2014, o qual institui a Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Mulher, na Câmara Municipal de Cascavel.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA – GERAL

Tendo em vista que referido Projeto de Resolução visa mobilizar parlamentares na busca por projetos e ações que contribuam com a afirmação dos direitos civis, políticos e sociais das mulheres.

Podemos relatar de forma breve a atuação das mulheres que no Brasil passaram a integrar mais intensamente os Movimentos Sociais a partir de 1975, ano escolhido pela ONU como o Ano Internacional da Mulher.

Cabe ressaltar que as manifestações das mulheres brasileiras não eram diretamente relacionadas às questões de gênero. Elas tratavam de temas amplos como educação para todos, custo de vida, a questão da habitação, necessidade de creches, a paz, a saúde, não à violência doméstica e o fim do regime militar com a liberdade dos presos políticos. Nesse período, a sociedade civil brasileira começa a se organizar em diversas vertentes e o movimento social de mulheres tem destaque em todas elas. Ou seja, são inegáveis as contribuições desse movimento em todos os avanços obtidos pela sociedade brasileira. No final da década de 70, com a Lei do divórcio, as mulheres mudam de uma vida voltada para o lar e passam a intensificar sua participação no mercado de trabalho, a dupla jornada no lar e no trabalho.

Na década de 80, o movimento de mulheres marca território criando os primeiros Conselhos Municipais dos Direitos das Mulheres, como o de Salvador, criado em 1985. O movimento também participou ativamente das discussões sobre as Diretas e depois da construção da eleição dos deputados constituintes, totalizando 512 representantes. Apesar do número reduzido de apenas 27 mulheres constituintes, a participação delas – algumas oriundas do movimento social, como a Deputada Federal Benedita da Silva – foi fundamental no estabelecimento das políticas públicas para mulheres que constam na carta magna de 1988.

Na década de 90, o movimento intensificou a construção de políticas públicas nas principais cidades brasileiras. **Como resultado, pode-se verificar a ampliação do número de Conselhos Municipais dos Direitos das Mulheres pelo Brasil.**



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA – GERAL

II – CONCLUSÃO.

Em face ao exposto e verificado as considerações apontadas, os membros da Procuradoria Geral manifestam pelo ***Parecer Favorável*** ao presente **Projeto De Resolução nº. 6 DE 2014** pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade, estando apto á deliberação em plenário.

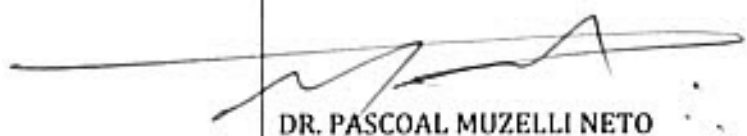
Diante do exposto remeta-se o parecer a Ilustre Comissão de Justiça e Redação para apreciação do Projeto de Lei em questão.

É o parecer, *sub censura*.

Cascavel, 02 de junho de 2014.


GUSTAVO DOS SANTOS BARDDAL DRUMMOND
Assessor Jurídico
OAB/PR 32.889

Aprovo o parecer jurídico supra.


DR. PASCOAL MUZELLI NETO

ADVOGADO DA CÂMARA

OAB/PR 32.314

Cascavel, 21/06/2014